



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe criação de vagas a cargo de caráter efetivo junto ao quadro de pessoal do Governo do Município de Buritama, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas 01 vaga ao cargo de caráter efetivo, a ser provido através de concurso público de provas, ou de provas e títulos, que serão acrescidas ao anexo VI da Lei Complementar nº 179 de 30 de janeiro de 2019, para compor o quadro de pessoal do Governo do Município de Buritama.

| SITUAÇÃO ATUAL | | | SITUAÇÃO NOVA | | |
|----------------|-------------|------|---------------|-------------|------|
| QUANT | DENOMINAÇÃO | REF. | QUANT | DENOMINAÇÃO | REF. |
| 50 | Cuidador | 01 | 51 | Cuidador | 01 |

Art. 2º - Fica mantida a carga horária, atribuições, requisitos básicos do referido cargo, constante da Lei Complementar Municipal nº 179/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei Municipal nº 5.116, de 11 de novembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Parágrafo Único – Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei Municipal nº 5.116, de 11 de novembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 29 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos o presente projeto de lei, que dispõe sobre criação de vagas a cargo de caráter efetivo junto ao quadro de pessoal do Governo do Município de Buritama, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar nº 03, de 29 de janeiro de 2026, tem por finalidade a **criação de 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Cuidador**, a ser integrada ao quadro de pessoal do Governo do Município de Buritama, conforme Anexo VI da Lei Complementar nº 179, de 30 de janeiro de 2019.

A proposta decorre da necessidade real e comprovada de reforço no quadro funcional, considerando o aumento da demanda por serviços de cuidado e assistência, bem como solicitação feita pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Ressalta-se que a criação da vaga não altera a estrutura do cargo, tampouco sua carga horária, atribuições ou requisitos, mantendo-se integralmente as disposições já previstas na Lei Complementar Municipal nº 179/2019. O provimento dar-se-á mediante concurso público, assegurando-se os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No que se refere ao aspecto financeiro, a matéria observa rigorosamente os limites legais. As despesas decorrentes da criação da vaga serão custeadas por recursos próprios do Tesouro Municipal, estando previstas no Orçamento Vigente e em consonância com a Lei Municipal nº 5.116, de 11 de novembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias). Ademais, o projeto atende plenamente ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320/1964 e à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Conforme estabelece o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi considerada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, permanecendo a despesa dentro dos limites legais de gasto com pessoal, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

Diante do exposto, entende-se que a presente propositura é necessária, oportuna e de relevante interesse público, contribuindo para o aprimoramento da gestão municipal e para a melhoria dos serviços prestados à população de Buritama.

Assim, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br

